ANNO DE 1839. SEXTA FEIRA **29 DE NOVEMBRO. NUMERO 262.**

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mas cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuucios; inserindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindos assigmados.

Partidas dos Correios Terrestres.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Segundas e Sextas Feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Segundas e Sextas Feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Segundas e Sextas Feiras.
Villa de Goianna	Segundas e Sextas Feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	Dias 10, e 24 de cada mez.
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo	Idem 1 11, e 21 dito dito.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió	Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores	Idem 13, dito dito.

Todos os Correios partem ao meio dia.

CAMBIOS.

Novembro. 28.

Londres...... 33 por 1$000 ced.
Lisboa....... 80 por o/o premio, por metal offerecido.
França....... 295 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.

OURO —	Moedas de 6$400 rs,	Velhas	14$800	a	15$000
"	Ditas ,, ,,	Novas	14$600	a	14$800
"	Ditas de 4$000 rs.,		8$100	a	8$200
PRATA —	Patacões Brazileiros		1$560	a	1$580
"	Pezos Columnarios		1$560	a	1$580
"	Ditos Mexicanos		1$520	a	1$540

Premios das Letras, por mez 1 1/8 a 1 1/2 por 100
Moeda de cobre 3 a 4 por 100. de disc.

Dias da Semana.

25 Segunda	S. Catharina V. M.	Ses. da Thez. e aud. do J. de D. da 2. v.
26 Terça	S. Pedro Alexandrino B. M.	Relação e Aud. do J. de D. da 1. vara de manhã
27 Quarta	S. Margarida de Saboia.	Sessão da Thez. Audiencia do J. de D. da 2. v. de
28 Quinta	S. Gregorio 3. P.	Rel., e aud. do J. de D. da 2. v.
29 Sexta	Jej. S. Saturnino M.	Ses. da Thez. e aud. do J. de D. da 1. v.
30 Sabbado	✻ S. André Ap.	
1. Dez. Domingo	1. do Advento S. Eloy B.	

Mare cheia para o dia 29 de Novembro.

As 11 horas e 42 minutos da manhã — As 12 horas e 6 minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERNAMBUCO.

THEZOURARIA DA FAZENDA.

Expediente do dia 25.

Officio-Ao Exm. Presidente do Tribunal do Thezouro Publico Nacional pedindo-lhe para expedir as suas ordens a respeito das Notas de 50$ rs., e de outras de maiores valores cortadas pelo talão, que ultimamente tem sido apresentadas e que tem deixado de serem admittidas nas Estações Publicas, posto que haja certeza de serem das novas emettidas na Corte, por se não conhecerem as verdadeiras firmas dos assignatarios

Dito-Ao mesmo, partecipando-lhe a remessa pela Barca de Vapor Pernambucana, de que he Commandante Francisco Cobb, da quantia de 50:000$ de rs. em diversas Notas do Novo Padrão, sendo todas golpeadas, e marcadas com o carimba de inutilisadas, conforme ás ordens existentes.

Dia 26.

Offic.-Enviando-lhe com os Balanços da Receita e Despeza da Thezouraria do mez de Junho, e do 2. semestre do anno financeiro proximo findo, o Balanço da Receita, e Despeza Geral do mesmo anno com as relações da Divida Activa, e Passiva; e o Orçamento para o anno financeiro de 1841 á 1842, e bem assim os Balanços da Receita, e Despeza dos Rendimentos applicados á amortização do papel, e do Rendimento de hum por cento de armasenagem, e expediente addicionaes applicados a amortisação da Divida externa do mesmo anno financeiro, p. p. com os respectivos orçamentos para o dito anno de 1841 a 1842.

Dito-Ao mesmo enviando-lhe em cumprimento, á ordem do Tribunal do Thezouro Publico Nacional de 18 de Junho do corrente anno n 72, a explicação do saldo existente na Thezouraria em 30 de Junho do anno p. p.

Dito-Ao Director d'Academia Juridica de Olinda accusando recebido o seu officio em que partecipou haver tomado conta no dia 20 do corrente mez, do referido Lugar.

Dito-Ao Inspector da Thezouraria da Provincia do Ceará accusando recebida a quantia de 504$836 reis que remetteu com seu officio de 20 do corrente mez pela Barca de Vapor Pernambucana, Commandante F. Cobb, declarando ser proveniente do rendimento de um por cento de armazenagem addicional arrecadado pela mesma Provincia nos mezes de Setembro, e Outubro do corrente anno.

Portaria-Mandando carregar em Receita ao Thezoureiro da Fazenda na Caixa do rendimento de um por cento de armazenagem e expediente addicional applicado á amortização da Divida externa a quantia de que tracta o precedente officio.

Dita-Mandando abonar ao Thezoureiro da Fazenda na conta dos rendimentos applicados á amortisação do papel a quantia de 150 000$ de rs das Notas do Novo Padrão, que na mesma data se remetterão golpeadas, e marcadas com o carimbo de inutilisadas, ao Tribunal do Thezouro Publico Nacional, pela Barca de Vapor Pernambucana.

Dita-Ao Thezoureiro dito mandando entregar ao da Thezouraria das Rendas Provinciaes a quantia de 6 000$ de rs. por conta do Supprimento de 150 000$ de reis mandando abonar pela Lei Geral do Orçamento, que se acha em execução.

Diversas Repartiçoens.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS

A arrematação dos livros annunciada para hoje, fica transferida para o dia, que será novamente annunciado, por isso que se está procedendo a exame das obras de o n. dás que estão completas, para conhecimento, e intelligencia assim da Alfandega, como dos Licitantes.

— A Pauta he a mesma do n. 247.

MEZA DO CONSULADO.

— A Pauta he a mesma do n. 259.

Preciza-se de Officiaes de Pedreiro para a obra da pequena ponte na estrada de S. Amaro, e de serventes para a da ponte da Boavista: as pessoas que nellas se quiserem empregar dirijão-se ao Inspector Geral interino das Obras Publicas na respectiva Repartição as horas do expediente.

Inspecção das Obras Publicas 23 de Novembro de 1839.

J. Boyer.
Inspector interino.

O Arsenal de Marinha preciza fretar hum Navio para conducão de madeiras, que da Provincia das Alagoas tem de ser para esta remettidas: as pessoas a que tal fretamento convenha, compareçaõ no mesmo Arsenal com as suas propostas a tratar com o respectivo Inspector.

Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco 28 de Novembro de 1839.

Alexandre Rodrigues dos Anjos.
Secretario.

PREFEITURA.

PARTE DO DIA 28.

Illm. Exm. Sr.—Forão presos hontem á minha ordem, e tiverão hoje destino: Francisco Joze da Silva, Joze Antonio da Silva, brancos, Manoel, e Garcia, pretos, este escravo de Francisco Ribeiro Pavão, e aquelle do Reverendo Thomé da Silva Guimarães, Maria do Rozario, e Romana Maria da Conceicão, pardas, pelo Sub-Prefeito de S. Antonio, o 1. por ter morto a sua mulher, e estar processado na Comarca do Brejo, o 2. ° por ser desertor do Corpo de Policia, o 3. ° por ter dado umas pancadas em uma preta, o 4. por se ter acoutado em casa de duas mulheres de conducta suspeita, e a 5. e 6. por serem as acoutadoras do dito preto Garcia; Pedro Gonçalves da Silva, e Manoel Portella da Silva, pardos, pela 2. patrulha do districto da Ribeira, por estarem depois de meia noite em grande desordem em caza de Cordolina de tal

E' o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Os Credores do fallecido subdito Portuguez Francisco Antonio de Mello são convidados para apresentarem na Chancellaria do Consulado, dentro do prazo de 15 dias as suas contas justificadas para serem pagos pelo producto do espolio do mesmo fallecido.

Consulado de Portugal em Pernambuco, aos 21 de Novembro de 1839.

O Consul.
Joaquim Baptista Moreira.

O Promotor dos Conselhos de Disciplia da Guarda Nacional do Municipio de Olinda faz saber, que tendo de se proceder a Conselho de Disciplina contra o Snr Capitão do terceiro Batalhão da dita Guarda Nacional. Joze Moreira de Carvalho, por se ter auzentado do Corpo para fora da Comarca alem do termo legal; e não tendo o Guarda Nacional, Ordenança do Conselho encontrado o mesmo Snr. Capitão, para intimar-lhe a nota, que a Lei determina para comparecer, e dar sua defeza, nem se podendo obter certeza do seu domicilio, por o presente convida o Promotor ao dito Sr. Capitão, para no termo de trinta dias da dacta d'este comparecer para o fim que fica exposto, e findo esse praso se procederá á sua revelia, quando naõ compare a.

Olinda 22 de Novembro de 1839.

Joaquim Joze da Fonceca Junior.

O Promotor dos Conselhos de Disciplina da Guarda Nacional do Municipio de Olinda, faz saber, que tendo de se proceder a Conselho de Disciplina contra o Snr Alferes Secretario do terceiro Batalhão da dita Guarda Nacional, Antonio Moreira de Carvalho, por se ter auzentado do Corpo para fora da Comarca alem do termo legal; e não tendo o Guarda Nacional Ordenança do Conselho, encontrado o mesmo Sr. Alferes para intimar-lhe a nota, que a Lei determina para comparecer, e dar sua defeza, nem se podendo obter certeza do seu domicilio; por o presente convida o Promotor o dito Snr. Alferes, para no termo de trinta dias da data d este comparecer para o fim que fica exposto, e findo o dito praso se procederá á sua revelia, quando não compareça.

Olinda 22 de Novembro de 1839.

Joaquim Joze da Fonceca Junior.

NOTICIAS PROVINCIAES.

CEARA'.

—Illm. e Exm. Sr.—A Camara Municipal da Villa de Mecejana intimamente convencida da justiça, com que V Exc. addiou a Assemblea Legislativa desta Provincia, vem congratular-se com V. Exc. por tomar tão acertada medida, com a qual fez soffocar esse pugillo de anarchistas, que disfarçados com o manto de Opposição, insinuavão a desobediencia ás ordens legaes do Governo, a quem cobrião de ignominiozos baldões, por que não compartilhava seos falsos principios, ou não favorecia seos caprichos, e interesses sordidos. A ninguem, Exm. Sr., são hoje desconhecidos os serviços relevantissimos que V. Exc. tem prestado em differentes quadras á Cauza Nacional; e esta Provincia agradecida he testemunha da energia, e dos esforços, que V. Exc tem apresentado para conservar a ordem publica, e preservar a Provincia do pernicioso contagio, que acabrunha os nossos vizinhos do Piauhy, e Maranhaõ, os propicios soccorros com que V Exc tem animado o partido da legalidade naquellas Provincias, as incancaveis fadigas de V. Exc em remetter recrutas para engrossar o nosso Exercito em operações no Rio Grande do Sul, e finalmente a sabia economia na distribuição dos dinheiros publicos; todos estes feitos aconcelhados pela prudencia, e discrição; fazendo o mais completo elogio da administração de V. Exc. que deve servir de modelo, a aquelles, que como V. Exc ambicionão um justo renome, e gratidão publica. He esta a primeira vez, que esta Camara uza da faculdade de testemunhar aos governantes sua humilde opinião acerca do seo governo; e he por isto mesmo, que lhe cabe tanto maior satisfação em fazél-o hoje á V. Exc., que innegavelmente tem lançado a barra a todos os seos predecessores sobre a importante sciencia de administrar os Povos.

Deos Guarde a V. Exc. por dilatados annos como he mister. Paço da Camara Municipal de Mecejana 25 de Outubro de 1839. Illm e Exm Sr. Dr. João Antonio de Miranda, Presidente da Provincia.-Ignacio Ferreira Facanha,--Joaquim Ignacio Rodriges, —Francisco de Paula Candeia, Bento Ferreira da Silva--João da Cunha Pereira.

—Illm. e Exm. Sr.—Aos abaixo assignados habitantes da Villa do Icó não era estranha a desavença entre a Assemblea Provincial, e o Governo, proveniente dos falsos principios, que aquella pretendia fazer triumphar em detrimento da Cauza publica, que muito já se sentia do tenas caprixo, a que estava afferrada desde que a sorte nos desparou um Presidente circunspecto, justo, e prudente, que presando a sua dignidade, não quiz annuir á tenebrozas propostas de discolos, que só mirão ao bem privado; um Presidente que com moderação extraordinaria soube vencer-se, é calcar aos pés as provocações diarias, contra elle dirigidas por a maioria dessa Assemblea Ponderosas razões contiverão pois o antecessor de V. Exc. no uzo da prerogativa Constitucional exarada no §. 2 do art. 24 do Acto addicional, e apesar da negra borrasca, que os inimigos da ordem accintemente forjavão, concluio-se a tarefa legislativa Provincial no anno de 1838. Após o Exm. Manoel Felisardo de sempre feliz recordação veio presidir os destinos dos Cearenses V. Exc., que foi, por esse partido injusto, á insaciavel nos seos dezejos, proclamando o Iris da paz. Com effeito os abaixo assignados exultarão de prazer; porque se lhes antolhava feliz futuro, pois suppozerão ver terminados os odios, e rivalidades, e esperarão que um só laço prendesse os Cearenses, máxime attendendo-se ao genio conciliador, que os abaixo assignados lobrigavão em todos os actos da publica administração. Estas esperanças, qual o summo bem, depressa desappareçerão; e foi então quando os abaixo assignados de uma só vez se convencerão, de que esse partido proclamado no Ceará oppozicionista, não dezejava a ordem, não pretendia conciliação, só respirava vingança, e finalmente não se accomodava com o governo de um Presidente cheio de dignidade, luzes, e justiça. Na conjuntura pois desagradavel que se observava na Provincia por cauza desse desorganisador partido, os abaixo assignados muito receiarão dos trabalhos legislativos neste corrente anno.

Os receios realizarão-se: os discolos continuarão nos seos desvarios, a sua falsa doutrina em acção, e a Provincia ressentindo-se dos males provenientes de tão errada politica. E que preservativo a tão extraordinaria enfermidade? O unico extraordinario, que com prudencia, e madureza deve ser applicado rarissimas vezes em crises taes; o unico de que V. Exc. sabiamente lancou mão no memoravel dia 19 de Setembro p. p. O adiamento pois d'Assemblea Provincial foi reclamado por imperiosas circunstancias, que passo a passo hião cavando a ruina da Provincia, como parece, desejava-se Resta agora, Exm. Sr., aos abaixo assignados render a V. Exc. as devidas graças pelo interesse que

ILEGÍVEL

toma na felicidade da Provincia, que saberá cordialmente agradecer os incessantes disvelos de um Presidente, que apesar dos entraves de ingratos, e malevolos he, e será lembrado pelas gerações presentes, e futuras como o prototypo dos bons Administradores. Os Ceos dilatem a preciosa vida de V. Exc. como os abaixo assignados anelhão, e convem a Provincia.

Icó 16 de Outubro de 1839.

Illm. e Exm. Snr. Dr. João Antonio de Miranda, Presidente desta Provincia do Ceará.

Joze Pereira da Gra a Junior, Juiz de Direito da Comarca. Bernardino Joze Thomaz de Aquino, Coronel de Legião Joaquim Pinto Nogueira, Major de Legiaõ. Agostinho Joze Thomaz de Aquino, Coronel do Extincto R de C. M. n. 33. Francisco Joze da Costa, Capitão da G. N. Manoel Joaquim Rabello, Negociante. Joaquim Joze Coelho Froctuozo Dias Ribeiro, Negociante Joze Fructuozo Dias Capitão da G. N. João Manoel Dias, Alferes Porta-bandeira Manoel Ferreira Tavares, Negociante. Manoel Roberto Sobreira, Lente de Latim. Roberto Correia da Silva. Joaquim Francisco Carneiro Monteiro Cosme Antonio de Albuquerque. Joze da Boaventura Bastos Alferes. Antonio Pereira da Graça: Tenente Antonio Gon alves Valentim. Negociante Francisco Gonçalves Linhares, Negociante. Manoel Francisco Ribeiro, Negociante. Antonio Francisco de Lemos. Joze Rodrigues Monteiro, Negociante. Padre Antonio Joze Ribeiro. Francisco Antonio Carneiro Monteiro, Logista. Joze Francisco Carneiro Monteiro, Negociante. Lausino Augusto de Noronha, Logista. Francisco de Paula Baptista Carneiro, Logista. Joze de Souza Assiz, Capitão confirmado de Cavallaria Manoel Joze Fiuza Lima, Logista. Antonio Joze Pinto Coelho, Logista. Francisco Gon alves Aleixo. Gabriel Ribeiro Soares, Negociante. Manoel Januario de Albuquerque, Negociante Francisco Manoel Dias, Tenente da G. N. Antonio Americo Fiuza Lima, Escrivão do Civel da Villa do Jardim Joze Joaquim de Carvalho e Bacellar, Pharmaceutico. João de Souza Nunes Pinto. Cirurgião Antonio João Ferreira Damasceno Negociante Joze Joaquim Nnnes da Costa, Negociante. Alexandre de Pontes Simões, Logista. Antonio Joze de Oliveira Castro, Logista

Illm e Exm Snr. Presidente.—Cada vez mais convencidos de que V. Exc., assim como não he capaz de transigir com anarchistas de qualquer classe ou condição que sejão, tão bem não sabe prostergar as Instituiçoens Liberaes, que nos regem, sinceramente cremos que só o amor da Ordem, seguranç publica, e desejos de salvar a Provincia dos horrores da anarchia, poderião obrigar a V. Exc a adiar os trabalhos legislativos d Assemblea Provincial. Uma tal resolução longe de haver abalado os animos, os tem tranquilisado, longe de indispor os Povos contra V. Ex os tem attrahido á favor. Por toda a parte, onde se respeita a Lei e deseja a paz, não se ouve, se não Bencãos a tão sabia como energica Administração! Ella he digna de tão justas homenagens.

A gratidão publica, Exm. Snr., he o maior galardão de V. Exc.: ella se ha manifestado á par da indignação, que com justica tem recahido sobre o desvario da tresloucada maioria d'essa Assemblea adiada, e odiada, que podia alias ser respeitada, e querida, se o patriotismo, prudencia e sabedoria houvessem dirigido os seus trabalhos

Segundo o bom senso do povo Cearense, e observações feitas sobre seu caracter lhano indole pacifica e pendor para ordem, elle, ha muito, anhelava a medida, de que V. Ex. lançou mão; porque antipatisando com o crime, de coração aborrecia o procedimento ignobil de alguns parlamentares discolos, que aberravão de sua nobre missão para insultar do modo mais revoltante a primeira Authoridade da Provincia, que tantos sacrificios ha feito por salval-a. Para coracões nobres não ha couza mais torpe, que a ingratidão; o povo dezejava punil-a.

Satisfez pois V. Ex. ainda por esta vez os votos dos bons e honrados Cearenses, tomando a si o vingar, com a lei a mesma lei ultrajada na Dignidade de sua Pessoa, e na Honra da Provincia. Desta guisa evitou V. Ex qualquer outro recurso extralegal, de que por ventura se lançasse mão, para oppor diques á immunda enxurrada de convicios, que se derramavão no sallão Legislativo, convertido em circo de gladiadores, desde o tempo do digno antecessor de V. Ex.. victima dessa mesma facção, que tão ousada assomou no presente anno, quam generosamente fôra tolerada no anno proximo passado por aquelle Presidente

Com razão dizia Chilo, um dos sette sabios da Grecia. que o mais perfeito Governo popular he aquelle em que as leis tem maior influencia, que os oradores; mas Solon outro sabio da mesma classe opinava ser aquelle em que uma injuria feita ao minimo Cidadão he reputada um insulto nacional. Qualquer destas opiniões certamente não he favoravel a demagogos, que sem respeito ás leis injurião a primeira Authoridade da Provincia. Razão tem o Ceará para se ressentir e envergonhar-se dessa falta de civilisação, desse atrazamento de ideias nobres, em fim dessa miseria parlamentar; mas consola-nos a lembranca de que essa maioria da assemblea he a minoria da Provincia

O tempo e a experiencia mostrarão a esse pugillo de descontentes, invejosos da gloria de V. Exc, que um adiamento tão a proposito, como o que acaba de ter lugar, e mesmo uma dissolucão completa de corpos collectivos dominados por facções incorregiveis, tem muitas vezes produzido maiores bens ao Estado, que a perigosa continuacão de seus incuriaes trabalhos A infeliz Carthago tal vez não soffresse tão dúro golde dos Romanos, se o seo desorientado Senado fora mais attencioso, e grato para com Anibal, ornamento illustre dessa malfadada Republica: por outra; se coubera nas attribuicões, e forcas desse invicto General dissolvel-o, a rival de Roma quicá sobretivesse á glor a dessa Capital do Mundo Exemplos inda mais recentes nos tem offerecido a Europa moderna em França, Inglaterra, e Portugal, e até n'America já os temos visto.

Da mesma sorte que os talentos desenvolvidos em discussões regulares se multiplicaõ e appresentaõ productos da sabedoria, assim as incapacidades multiplicadas pela ignorancia, em suas declamacoens vagas não podem produzir, senão resultados taes, quaes se appresentaraõ n'Assemblea, que V Ex adiou. O mesmo Solon não daria leis convinhaveis aos Athenienses, se as discutisse em uma reunião semelhante.

A vista pois de todas estas consideracões felicitamos a V. Ex por tão legal como acertado passo certos de que só por este meio podia a Provincia ter paz, e o Governo consideração

Deos Guarde, e Conserve a V. Ex. nesta Provincia por muitos annos, como nos he mister. Granja 20 de Outubro de 1839.

Temos a honra de ser, Exm Sr., De V. Ex Subditos muito reverentes e affectuosos

João Barbosa Cordeiro. Parocho da Freguezia – José Euzebio de Carvalho, Tenente Coronel e Commandante da G. N. – Manoel da Costa Sampaio e Atayde, Juiz Municipal – Manoel de Brito Passos, Agente do Correio – Manoel Joaquim da Paz, Professor de Primeiras Letras - Manoel Felix Xavier Mascarenha, Escrivão. – João Bartholomeo de Carvalho. – Guilherme Alves de Miranda. – Domingos José de Carvalho, Francisco Ribeiro de Faria, Negociantes. – Candido Jacinto de Carvalho. – José de Brito Peres – Antonio de Brito Passos. – Antonio da Rocha Tenente da G N – José Romão da Motta – Manoel Ferreira Porto. – João Paulo de Carvalho. – Frãcisco de Paula Coelho. – João José de Carvalho – João de Brito Passos. – João Alves Passos. – João Alves Passos Junior.

(Do Dezeseis de Dezembro(

ALAGOAS.

Não me sendo possivel embarcar hoje para a Capital, cumpre que Vm. na qualidade de Commadannte da força que ahi existe tome todas as medidas necessarias para conservar a tranquilidade Publica, fasendo prender as pessoas que lhes forem designadas como tendo tomado parte na sedição, até nova ordem deste Governo.

Deos guarde a Vm. Palacio do Governo das Alagoas em Maceió 13 de Novembro de 1839 -- Agostinho da Silva Neves -- Snr. Tenente Coronel Trajano Cesar Burlamaque.

Qnartel do Commando da Brigada em operacões na Cidade das Alagoas 14 de Novembro de 1839.

Ordem do Dia.

O Snr. Tenente Coronel Commandante interino da mesma faz constar aos Corpos sob seu Commando, que para de uma vez acabar o terror, que os sediciosos debandados, e mesmo aquelles que com elles sympathisão tem incutido entre o povo, é necessario que todas as praças se conduzão pelas regras da melhor moderação e prudencia como até aqui tem patentiado; devendo sempre respeitar o direito de Cidadão pacifico, e de todas as familias em geral. O mesmo Commandante declara que não dezeja ter occasião de fazer castigar rigorosamente aquelles que se apartarem da conducta e conceito que merece a força da legalidade, e que tem cooperado para a boa ordem restabelecida. (Assignado) Trajano Cesar Burlamaque

Ordem do Dia 16 de Novembro de 1839

S. Ex. o Snr. Presidente da Provincia manda agradecer ao Snr. Tenente Coronel Trajano Cesar Burlamaque os bons servicos que prestou na sua entrada nesta Capital, onde bastou a noticia da marcha das forcas sob seu commando para por em vergonhosa fuga os sediciosos que tanta imprudencia, e arrojo mostrarão em commetter os mais graves attentados contra as Leis, e autoridades constituidas, quanta vil cobardia na prestesa com que se despersarão, não ouzando, nem se quer encarar por um momento os destemidos defensores da Legalidade; e os que continua a prestar, mantendo na mesma forca a mais exacta disciplina, e fazendo executar prompta, e fielmente as deligencias que se tem feito para se capturar os criminosos; e ordena-lhe que em seu nome faca constar aos Snrs officiaes da Guarda Nacional, da Comarca de Maceió, Capitaes Manoel da Costa Moraes, Manoel Vicente de Sampaio: Tenentes Francisco Ignacio de Araujo Jatobá, Manoel Francisco Brauna, Joaquim Marinho Falcão; Alferes Manoel Apolinario de Araujo, Antonio da Rocha Silva. Jose Cupertino da Silva Loureiro, Jeronimo da Silva Loureiro, e Joaquim Gomes do Rego. da Comarca das Alagoas, Capitães Manoel Soares de Albuquerque, Manoel do Carmo Ribeiro, Ajudante Francisco Soares Tiririca, e Alferes Cypriano Ferreira de Araujo; da Comarca de Anadia, Capitães Raimundo Antonio Dias Moreira, e Antonio Jose Gomes da Cruz; os Snrs. Officiaes de primeira Linha e do Corpo de Policia da Provincia de Pernambuco, Major Joaquim Jose Xavier dos Anjos, Capitaes Luiz de Queiroz Coutinho, Severino Henrique de Castro Pimentel, Tenente Antonio Jose de Souza Cosseiro, Ajudante Francisco do Rego Barros Falcão, segundos Tenentes Antonio Jose de Mello, Manoel Ferreira de Almeida, e Jose de Almeida Pinto de Proenca, Alferes Manoel Pedro de Souza, e Antonio de Albuquerque Maranhão; officiaes inferiores, e mais pracas que compõe a referida Força a sua grande satisfa ão por testemunhar o brio, denodo, e enthusiasmo, com que todos á porfia se apresentarão para chamar a linha de seus deveres, os revoltosos, que dominados somente das paixões as mais hediondasão, conheci por experiencia o perigo de resistir áquelles que combatem pela defeza das Leis, da propriedade, honra, e vida das familias, sendo sobre modo lisongeiro á S. Ex não ter de notar em uma só praca o menor excesso, a menor falta que podesse manchar a causa da ordem o que faz o mais completo elogio de todos, e lhes penhora a gratidão do Governo, e dos pacificos, e honrados habitantes desta Provincia.

Jose do Rego Lima Barroso,
Segundo Tenente as ordens do Governo Provincial.

Communicado.

Em todos os circulos é hoje o objecto das conversacões a injusta occupação do Oyapock pelas tropas do rei dos Francezes: o grito de indignação, dado na capital do Imperio, vae fazendo echo por todas as Provincias, e calando no coracão dos Brasileiros; pertencão estes ao credo politico, a que pertencerem; pois animo-me a affirmar, que o dia, em que baionetas estrangeiras pretenderem escravizar-nos, será o dia da reunião de todos os partidos.

O gabinete das Tuillerias, que, entre as nacões poderosas, tem por divisa — a paz a todo o preço — entre as fracas, gloria-se de seguir esta importante maxima do direito das gentes francezas — a força é o meu direito — Em 1835, com o especioso, e fingido pretexto de defenderem os lemites de sua Guyanna d'alguma perturbação, occasionada pelos facciosos do Pará, baionetas francezas occuparaõ o Oyapock, contra o tratado de Utrecht, pelo qual foi restituida á França a Guyanna franceza até o Oyapock, cuja embocadura está situada entre o 1° e 5° grãos de latitude septentrional; e pela convenção de Vienna estipulou-se, que proceder-se-hia immediatamente, por parte de um, e outro governo (francez, e brazileiro) a nomeação de commissarios encarregados de fixarem definitivamente os limites d'ambas as Guyannas, brazileira e franceza; que os ditos commissarios deveriaõ terminar o seu trabalho no espaço de um anno, a datar do dia de sua reunião na Guyanna; e que, se ao expirar este prazo, os ditos commissarios não conseguissem concordar, as duas altas partes contractantes procederiaõ amigavelmente a um outro arranjo, sob a mediacão da Gran-Bretanha.

A vista deste tratado, e das reclamações, feitas pelo nosso Governo, que se devia esperar se não tratassemos com um Gabinete afrancezado? A evacuacão das tropas Mas não succedeo assim Os Francezes respondem, que tem prescrutado os seus documentos, e procurado informacões; e a vista dellas entendem, que tem direito de occuparem o referido territorio, esquecendo-se de que haviaõ dado, como motivo de tal procedimento, ao principio, a obriga ão, que tinhaõ de defender os seus limites contra os facciosos do Pará, que já não existem, salvo os que foraõ por elles accolhidos

Ora, á vista deste ultimatum do Gabinete das Tuillerias, e da occupação, não já d um só ponto, mas de quatro, parece-me, que o Governo brazileiro não tem mais a fazer (tanto mais que a Inglaterra não quiz intervir neste negocio) que expellir daquelle posto as baionetas francezas, para poder-se pôr então em pratica a convenção de Vienna de 1817, acima referida; pois d'outro modo não se poderá descutir a questão dos limites com dignidade e liberdade.

Está pois a nossa honra, e (podemos dizer) a nossa vida, e a nossa patria só dependente das boas, ou más ordens, que emanarem do Gabinete brazileiro, de quem espera o Brazil todo a nossa felicidade, para que se não verifique a profecia do illustre Senador o Sr. Ferreira de Mello, na sessão de 11 de Outubro que diz: « Sim, e receio, que o resultado será sempre em desfavor da dignidade nacional: os factos antecedentes me fazem receiar do futuro: mas quantas desgra as acontecerem a este respeito, só ao Governo devem ser imputadas, porque o corpo legislativo estará prompto a dar todos os meios para serem revendicados os direitos nacionaes »

DISCURSO

Pronunciado na Camara dos Srs. Deputados, na sessão de 2 de Outubro, pelo Sr. Maciel Monteiro.

Continuado do N precedente.

Srs, alguns Srs. deputados tem defendido a emissão do papel, dizendo que he hum meio muito simples de que o governo póde lancar mão, e que nada perderá em semelhante expediente Eu peço aos nobres deputados que assim pensaõ que reflictaõ hum instante que se tivermos de augmentar a massa do nosso papel circulante, necessariamente dahi resultará o seu depreciamento, desse depreciamento resultará a baixa no cambio; e perguntarei ao nobres deputados se, tendo o governo de fazer movimento de fundos para Londres, tendo de mover alguns valores para pagamento dos juros da nossa divida externa não terá o governo de fazer hum sacrificio muito maior em tal hypothese? Sendo o governo o maximo consumidor do estado, tendo de comprar o que he necessario para fazer todos os fornecimentos ao exercito e á marinha, sempre que se tiver de verificar a alta dos precos pelo depreciamento da moeda, não terá elle de fazer novos e pezadissimos dispendios? Entendo que sim. Para destruir o effeito desta consideração disse-se que, tendo o governo tambem de perceber os seus direitos ad valorem e tendo de elevar-se em consequencia do depreciamento da moeda o preço de todos os generos, as pautas tambem hão de subir, e por consequencia os direitos que o governo tiver de arrecadar serão maiores. Reflectirei, porem, que rendas ha que são feitas por lançamentos seis mezes ou hum anno antecipados, que antes que o governo possa alterar nesta parte taes lançamentos, necessariamente resultará perda para a nação: nem he possivel que a reforma das pautas siga pari passu a alteração dos preços: he preciso tempo para organisar estas pautas, he preciso que os preços se equilibrem, por assim dizer, e em quanto houver nellas qualquer fluctuação, e o governo se achar na impossibilidade de proceder ás precisas reformas, necessariamente a nação e o thesouro terá de experimentar hum prejuizo real e então a vantagem que possa haver no augmento da renda não compensará seguramente o excesso que houver na despeza Torno a repetir, o governo he o maior dos consumidores; não se illuda portanto a camara suppondo que de semelhante

medida não resulta mal algnm ao governo, e antes resulta bem, porque as rendas terão de crescer, sim, mas terão de crescer n'huma proporção mencr que o crescimento da despeza.

Sr presidente, outros são ainda os inconvenientes do depreciamento do papel moeda: todas as vézes que novas emissões se tentarem, todas as fortunas hão de soffrer hum abalo; aquelle que hontem tinha enthesourado cem contos de reis, hoje não terá senão sessenta, setenta ou oitenta contos, conforme for a importancia da emissão; o decrescimento de sua fortuna estará na proporção da emissão; e não será hum grande mal pôr todas as fortunas em estremecimento, e fascr que ninguem possa contar com os seus proprios haveres? Srs., a moeda papel he propriedade geral e commum, he propriedade tanto do rico como do pobre, e todas as veres que se augmentar a sua quantidade, haverá huma perda para todos os individuos, para todos os possuidores da moeda; e neste caso não vê a camara os inconvenientes que resultariaõ de atacar todas as fortunas, de abalar todos os valores, de fazer hum empobrecimento geral da nação?.... Semelhante meio ataca tambem, Srs., a fé dos contractos; a camara sabe que ha individuos que empestaõ dinheiro a certos prazos, e perguntarei: o individuo que hoje emprestar cem contos, quando a massa circulante he de trinta mil contos, terá de receber, depois que se fizer huma nova emissão, a mesma quantia? He evidente que não; se a emissão for da decima parte, elle terá de receber a decima parte menos; se for da quinta parte, a quinta parte menos &c.; e não he isto atacar a fé dos contractos? Não vai isto pôr algumas classes dos cidadãos em posi ão muito desvantajosa? Não vai isto favorecer os devedores contra o direito dos credores de boa fé? Demais, Srs., a camara sabe que huma das classes mais importantes, mais dignas do estado he a dos empregados publicos; esta classe terá de ser consideravelmente prejudicada: eu perguntarei se quando a lei disse que o empregado publico tinha 1:000U rs., verificada a emissão ficará elle ainda tendo o mesmo ordenado? Eu supponho que não; supponho que elle terá de receber menos; e se são grandes os inconvenientes desta medida para a classe de todos os cidadãos, mais especialmente o são para a dos empregados publicos, que não he classe productora; o fabricante do assucar, o lavrador do café, aquelles que vivem do negocio, &c., poderão elevar o preço de suas mercadorias na rasão do depreciamento da moeda; mas o empregado publico não poderá dizer ao governo. — Vos deveis dar-me a quinta parte ou quarte parte mais, porque nesta rasão se depreciou a moeda.

Sr. presidente, na abundancia de rasões que se tem apresentado para abonar a emissão do papel moeda, tem-se apresentado algumas que me parecem absolutamente falsas. Já se disse na casa que huma emissão de notas se devia fazer; porque ha falta de meio circulante no mercado; esta opinião muita gente a tem, mas perguntarei: quando o nosso padrão monetario era estabelecido conforme a base geralmente adoptada nas na ões da Europa; isto he quando 1U rs. da nossa moeda valia 66 a 67 pences, alguem nunca se lembrou de achar pequena a porção do numerario em circulação?

(Continúa.)

Correspondencia

Srs. Redactores.

Muito convindo, que o respeitavel Publico fique inteirado da minha conducta, como empregado publico, e da conducta do Contador Provincial a cerca da minha suspensão, e processo que contra mim mandou organisar; peço-lhes, queiraõ dar publicidade no seu Jornal a minha resposta e Despacho que julgou improcedente tal processo: no que muito obrigaraõ ao seu assignante, e amigo

Joaquim Elias de Moura.

Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito. — Em obediencia ao preceito da Lei e respeitavel despacho de V. S. de 5 do corrente tenho a responder a V. S., que o processo contra mim organisado pelo Contador da Theseuraria Provincial desta Provincia Manoel Carneiro de Souza Lacerda é illegal, e absolutamente nullo; e sem investigar, si esse processo é parto da intriga ou ignorancia do Contador, entrarei na breve analyse do meu enunciado

Pelo Art 49 da Lei de 4 de Outubro de 1831 a Contadoria, bem como a Secretaria e a Thesouraria ou caza forte são forte são repartições annexas a Thesouraria, da qual o Inspector he o Chefe na conformidade do Art. 51 da mesma Lei; donde se segue, que a Thesouraria é uma só Repartição nos termos do Art. 45, e que comprehende as differentes subdivisões creadas para a facilidade dos trabalhos. Helo simples mechanismo das Thezourarias, que acabo de descrever, fica evidente, qne o Contador é um Official subalterno, dirigido pelo Inspector Chefe de toda a Repartição, e conseguintemente carecedor de jurisdicção para processar qualquer empregado de Fazenda; accrescendo ainda, que estando marcadas na mesma lei as attribuições de cada um dos empregados, vê-se no Art. 61 expressamente ordenado aquillo mesmo, que venho de demonstrar pela natureza do emprego, isto é que o Contador obra debaixo da direcção do Inspector

Segundo meu modo de pensar nem mesmo o Inspector pode suspender e processar qualquer empregado de Fazenda, se não nas duas unicas hypotheses figuradas no Art. 107 da lei citada, que serve de excepção a regra geral estabellecida no Art. 53 § 3; porque determinando este Art., que os Inspectores advirtaõ aos empregados negligentes e defeituosos, e deem conta aos Presidentes para os suspenderem, mandarem processar, quando precisarem ser corregidos por meios mais severos, é bem claro, que só aos Presidentes compete essa attribuição; ao contrario teriamos uma perfeita contradicção entre os dois artigos citados entretanto que nem essas duas hypotheses do Art. 107 posso conceder ao Contador, como empregado, que destribue o trabalho de uma Repartição annexa á outra, e submettida á direcção do Inspector, como dito fica. Ao Contador pois só competia dar conta ao Inspector, e pedir-lhe providencias; nunca porem suspender-me, e processar-me; por isso que só o Inspector, e os Chefes das Repartições de Fazenda desligadas da Thezouraria podem suspender, quando se derem 15 faltas sem motivo justificado, e processar no caso unico de desobediencia formal.

Admittindo mesmo o absurdo de poder o Contador suspender e processar os empregados da Contadoria, nullo ainda estava o meu processo; porque até o dia 31 de Outubro, em que elle foi organisado, havia eu faltado á Repartição treze dias uteis, e não quinze, como falsamente assevera o Contador. V. S. tem perante si meus documentos, e calculará, á vista delles, até que ponto sobe a exactidão do que affirmo.

Do documento n. 1 verá V. S., que obtive do Exm. Presidente da Provincia dois mezes de licença por despacho de Agosto do corrente anno, e que essa licenca sendo appresentada ao Inspector no dia 17 do mesmo mez, foi nesse mesmo dia averbada na respectiva folha pelo proprio Contador!!! Não quero investigar, ainda o repito, se o procedimento do Contador é filho da intriga e má vontade, que me tem, ou da sua ignorancia; mas eu não sei, como um empregado de Fazenda possa ignorar, que as licenças do Governo principião a correr do dia em que são appresentadas e verbadas nas respectivas folhas ou assentamento! V. S. não desconhece essa pratica que se funda em muitas e comezinhas razões de conveniencia e obsoluta necessidade, e que eu comprovo com o despacho do Inspector da Thesouraria da Provincia sob documento numero 2, e comprovaria com o que se observa em todas as demais Repartições si preciso fosse; e porisso V. S. dará como certo e inquestionavel, que a minha primeira licenca expirou no dia 17 de Outubro: desse dia ao dia 31 do mesmo não se contão 15 dias uteis, porem 13 como á cima afirmei.

Ainda mesmo que minha licença houvesse corrido da data do despacho do Exm. Presidente da Provincia ella teria expirado no dia 14 de Outubro, e não no dia 13, como errada e quiça maleciosamente avança o Contador na sua informação de 5 do corrente sob documento numero 3; porque sendo dita licença datada de 14 de Agosto, devia terminar, como disse em 15 de Outubro e isto contando no termo o dia do mesmo termo, porque a não contar como é corrente em direito, terminaria no dia 15; ora terminando a minha licença no dia 14 ou 15 de Outubro, não se podem contar 15 dias uteis de faltas que eu desse até o dia 31 do mesmo: e por consequencia nem nesta gratuita hypothese, que figurei podia ser processado.

E porque motivo foi o Contador tão soffrego em processar-me no dia 31, accrescentando-se faltas, que eu não havia dado? A resposta é facil: ou o Contador sabia, q' eu a esse tempo solicitava nova licença do Exm Presidente, ou estava mui certo á vista do meu modo de proceder, que eu justificaria as faltas antes de completar as 15 da lei com attestados dos Facultativos, á vista dos quaes obtive as minhas licenças como dos documentos n 6 a 9.

Illm. Snr., o meu procedimento sempre foi de accordo com a lei e com os usos recebidos nas Repartições, que tenho servido Convencido de que a minha primeira licença terminava no dia 17 de Outubro, dirigi no dia 18 um officio ao Contador, communicando-lhe, que a minha molestia ainda continuava, como elle mesmo confessa em sua informação de 5 do corrente, e vendo, que a mesma molestia se prolongava, obtive, não depois que sube do processo como pretendia inculcar o Inspector em despacho de 9 do corrente, mas no mesmo dia em que se organisava esse celebre processo, obtive, digo do Exm Presidente a licenca sob documento numero 4 datada em 31 de Outubro, como fica dito, e apresentada ao Inspector no dia 2 do corrente como se vê do documento numero 5.

Pelo que toca ao ulterior procedimento da Thesouraria relativamente a minha segunda licença de um mez nada direi á V. S., porque em nada diz respeito ao meu processo entretanto que V. S. não deixará de observar, a vista de um tal procedimento, e do que expedido fica, a facilidade com que o Inspector apadrinha e subscreve as miseraveis intrigas do Contador, e as irregularidades do processo, a que nem acompanhou a certidão do ponto, nem os documentos comprobatorios do excesso da minha licença, como era mister

Recife 13 de Novembro de 1839.

Joaquim Elias de Moura.

DESPACHO.

Vistos etc. Julgo improcedente o autoamento de f. 4, mandado proceder contra o segundo Escripturarario da Thesouraria Provincial Joaquim Elias de Moura, por quanto dito Autoamento não foi regulado pelo disposto no artigo 107 da lei de 4 de Outubro de 1831. Do documento a f. 8 se evidencia, que a licenca concedida ao dito Escripturario pelo Exm Presidente da Provincia, e averbada no competente Livro da Thezouraria, expirou no dia 17 de Outubro pp. e decorrendo d esse dia a 31 do mesmo Outubro ha somente treze dias uteis, sendo os outros feriados Santos, é evidente que ainda não podia ter lugar, á seu respeito, a disposição do supradito artigo 107 da lei de 4 de Outubro de 1831: tornando-se por consequencia illegal a suspencão cominada pelo Contador Manoel Carneiro de Souza Lacerda. Por tanto julgo isento de criminalidade o autoado, e appello para a Rellação do Destricto. Pague o Autoado as custas

Recife 19 de Novembro de 1839.

João Jose Ferreira de Aguiar.

THEATRO PUBLICO.

GRANDE GALLA.

Dia 2 de Dezembro.

ANNOS DE S M. O SR. D. PEDRO II.

Haverá um novo Elogio Dramatico – uma Aria de Caracter – e a grande Peca nova chegada de Lisboa, intitulada – O PATRIOTA ESCOSSEZ – Muzica acrescentada, Caza armada, e toda a mais pompa propria deste dia: o Expectaculo principiará á chegada do Exm. Sr. Presidente.

— Sabbado 30 benefiecio de Maria Joaquina, Pedro Baptista, Zebedeo Cezar e Antonio Affonço, Actores e Empregados do mesmo Theatro – Peça – Convidado de Pedra – Farça Aldeia de Loucos, e um Dueto dos melhores.

Avisos Diversos.

☞ Respondendo ao annuncio do Diario de hontem quinta feira dos herdeiros de José Rodrigues de Sena ao Cazal de meus falecidos Pais; digo q' he verdade q'o engenho Bamburral está hipotecado á divida de 1:527U852 rs, resto de trinta e cinco mil cruzados pelo que se comprou o dito engenho; mas tambem he verdade que os culpados são o dito José Rodrigues de Sena, e seus herdeiros, por não terem até hoje inteirado a legoa quadrada que venderaõ, fasendo assim boa, firme e valiosa a dita venda, e tirando á salvo de qualquer duvida, que se mova: a prova disto he que o tal letigio de cobrança tendo principio em 1807 até oje ainda está em provas.

O Major José Gabriel de Moraes Mayer.

☞ João Francisco de Souza Peixe, inventariante dos bens de seu finado sogro o Major Faustino Carneiro de Sampaio, em resposta á pergunta inserta no Diario de hontem, declara que entregou a Cruz deixada pelo dito seu sogro a N. Senhora do Livramento ao Thesoureiro da mesma Irmandade o Sr. Francisco José de Paula Carneiro, e tanto isto he verdade, que a Cruz foi vista pendente do pescoço daquella Senhora na sua festa.

☞ Quem quizer comprar seis cadeiras, um jogo de bancas, e um sofá, tudo de jacarandá, um globo e dois pares de mangas de vidro lapidadas, tudo por preço commodo, dirija-se a rua do Fagundes D. dezoito, e adverte-se que só se vende tudo junto.

☞ Convida-se um Corneta musico para organisar uma muzica do mesmo instrumento na Provincia das Alagoas, em cuja capital servirá de Corneta-mór de um dos batalhões respectivos de G. Nacionaes A pessoa á quem convier este negocio, dirija-se a tratar do ajuste com o Agente da mesma Provincia, na Pra a do Comercio 1 ° ander por cima do botequim do Sr. Patricio.

☞ O abaixo assignado com Padaria na rua do Azeite de Peixe, aviza aos seus freguezes, que tem farinha de trigo da melhor que ha no mercado para fazer pão, e o mais que se offerecer segundo a sua arte, e como alguns Snrs., (ou seus portadores) se tenhaõ auzentado, convida de novo que podem continuar até que lhe agrade, e os servirá bem como costuma, assim como mandará entregar o pão em suas cazas, as oras que indicarem não uzando ainda de maquina para o fabrico do pão, mais sim de braços como sempre uzou, tendo o maior cuidado na limpeza, e zello dos que trabalhão: e nos mais arranjos em que consiste o laboratorio da fabrica. — Manoel Ignacio da Silva Teixeira.

☞ Uma mulher parda de meia idade se offerece para ser ama de casa de homem solteiro ou casado com pouca familia: a pessoa que do seu prestimo se quiser utilisar annuncie para ser procurado.

☞ Precisa-se de quatro centos a quinhentos mil reis, a premio de dous por cento ao mez, dando-se firmas: quem os tiver annuncie.

☞ Deseja-se fallar aos Srs. Manoel Antonio Pereira natural de Braga, João Jose da Silva, natural de Lisboa, Bernardo Jose Pedro, natural do Porto, que em algum tempo morou no lugar do Carurú, ou quem sejão seus correspondentes aqui na praça.

☞ Quem precisar de hum Portuguez solteiro para criado, ou feitor de algum citio do que tem bastante conhecimento, queira annunciar

☞ Nos dias 2, 6 e 10 de Desembro do corrente anno, se hade arrematar, em praça publica do Juiz do Civel da primeira vera na rua da Aurora, hum grande citio com muitas arvores de fructo, excellente terras para hortas, e melões, e sobre tudo boa frente para se edificar casas, na estrada de Santo Amaro, perto do Pombal: avaliado em Rs. 6:600U000.

☞ Traspassa-se o arrendamento da loja da travessa da rua do Rosario D. 10, com armação de fiteiros envidra ados, quem a pertender dirija-se a rua do Queimado loja D 9.

☞ Precisa-se de um menino Portuguez de idade de 12 para 14 annos, para caixeiro, de uma loja de fasendas na provincia do Ceará quem a isso se proposer dirija-se a rua Queimado loja D. 3 defronte da praça da Independencia.

☞ Quem tiver para alugar alguma casa terrea no Bairro de Santo Antonio, sendo o seu aluguer até 10U000 reis; queira annunciar sua moradia por esta folha para se tratar do ajuste,

☞ Vende-se huma preta que faz todo o serviço de uma casa, tanto de comida como de costura: quem a pretender dirija-se a rua do Livramento venda do Cardial

☞ Um pardo official de alfaiate, de idade 20 a 25 annos, muito claro, e pode servir para pagem, não tem vicios, nem achaques; no aterro da Boa vista, sobrado D. 14 no primeiro andar, das 6 as 9 horas da manhã, e das 5 as 6 da tarde

☞ Alluga-se huma preta que esteja acostumada a vender azeite; sendo do meio dia para a tarde, e tambem se compra dando-se a contento; dirijão-se a rua de Santa Thereza venda D. 13.

☞ Antonio Soares Queiroz, com brevidade retira-se para a sua Provincia, e por isso faz sciente ao respeitavel Publico, que não fica devendo a pessoa alguma nem desta Praça, nem fora della.

☞ Precisa-se fallar com o Sr. José Francisco da Silva Pereira, morador no engenho Piauhy, ou com quem suas vezes faça nesta Praça a negocio do annunciante; roga-se-lhe o favor de annunciar sua moradia.

☞ Thomé Pereira Lagos, rematante do imposto de o por cento sobre o consumo das agoas ardentes de produ ão brasileira, avisa a todos os Srs , que devão dito imposto, que enconformidade com a lei, que principia a cobrança do mesmo, do segundo quartel do primeiro semestre do anno financeiro de 1839 a 1840 na mesma casa em que tem recebido, e pelo mesmo escripturario, que ja foi publico, desde o primeiro de Dezembro até o dia 28, visto que no dia 29 impreterivelmente deve entrar esta quantia no cofre Nacional por inteiro, sob pena do que o não fizer proceder-se-ha executivamente na forma da lei, e para que senão chamem a ignorancia faz o presente annuncio.

☞ Roga-se ao Sr. Francisco Coelho de Souza, que na tarde de terça feira 26 do corrente foi entregar uma carta vinda do Rio Grande do Norte, no segundo andar da casa D. 53 da rua Direita, haja por obsequio de apparecer novamente na sobredita casa de manhã até as 9 horas, e de tarde das 3 até as 5, ou declare sua morada para se tratar negocio de seu interesse

☞ Aluga-se uma casa no bairro de S Antonio nas ruas de Hortas, agoas verdes, direita, e das trincheiras, que não exceda de 8000, e da-se fiador a contento; a tratar na rua da Gloria D. 12.

☞ Aluga-se para se passar a festa duas casas perto da povoação de Varzea, e do banho denominado da pedra; os pretendentes dirijão-se a rua de agoas verdes D 33.

☞ Remata-se no dia 29 do corrente as 4 horas da tarde, 5 escravos, na porta do Juiz Cassemiro de Moraes Sarmento, na rua do Queimado, os pretendentes compareção as horas marcadas.

☞ Precisa-se de dois contos de reis a juros de um e meio por cento, hypothecando-se para segurança predios nesta praça; quem quiser dar annuncie.

☞ Precisa-se fallar ao Snr. Joaquim Mathias de Castro e Mello, para se lhe entregar uma carta, por isso queira annunciar sua morada.

☞ Anna Maria dos Santos Fonte avisa a os Credores de seu falecido marido Antonio José Teixeira da Fonte, que queirão ter abondade de apresentar até o dia 8 do proximo Dezembro suas contas ou uma nota em que mostrem quanto aquelle hera devedor a fim de poder mostrar o deploravel estado de sua casa.

☞ O tintureiro que morou na rua Direita mudou a sua residencia para o principio do alterro dos affogados ao pé da casa do Sr. Silvestre, e tem um retabolo por cima da porta, aonde se tinge com toda perfeição e de todas as cores, tanto em obra como fazendas, lava e tinge filó, por pre o commodo.

☞ Precisa-se alugar um preto para o serviço de campo, dando-se-lhe o sustento; quem tiver annuncie.

☞ Precisa-se de um conto de réis a premio de dois por cento ao mez, dando-se para segurança um sitio perto da praça; quem quiser dar annuncie.

☞ A pessoa que precisa de um cozinheiro, dirija-se as 5 pontas loja de fazendas Decima 18.

☞ Aluga-se uma morada de casa terrea na solidade, com bastantes commodos, bom quintal, e cacimba; a tratar na rua da Aurora na terceira casa de 3 andares.

☞ A mulher parda que annunciou no Diario de 27 do corrente querer ser ama, dirija-se ao atterro da Boa vista loja do marcineiro francez.

☞ O Sr. J. J. S P. tenha abondade de ir a rua do Livramento ca a D. 25 para se tratar sobre o saldo de uma letra, que o dito Sr. he devedor, pois não he possivel descobrir-se a sua morada, e sendo não fa a no espa o de oito dias contados da publicação do presente verá o seu nome por extenço.

☞ Aluga-se uma casa no caldereiro a margem do rio, com duas salas, 4 quartos, e cozinha fora; a tratar na rua de Manoel coco D. quatro.

☞ O Sr. Sarafim Ribeiro queira procurar uma carta vinda do Porto, em casa de Domingos José Vieira na praça do Commercio.

☞ Precisa-se de um pequeno de idade de 12 a 15 annos destes chegados ultimamente para uma loja na Villa do Rio Formoso; na rua do Queimado loja de Antonio José Fernandes da Corte.

☞ A commissão administrativa da sociedade Terpsichore avisa a os Srs Socios, que hoje pelas 5 horas e meia da tarde devem reunirem-se para a eleição da nova mesa.

☞ O Sr. que no dia segunda feira 25 do corrente foi na rua do Collegio em um armazem de carne junto com um preto, sem que seu dono estivesse no mesmo, e mandou conduzir a carne que muito bem lhe pareceo, haja de a mandar pagar, do contrario se publicará o seu nome, pois a pessoa que entrou no dito armazem tirar as garrafas que estavão em cima da mesa, muito bem o conhece, e lhe disse que o dono do armazem não estava ahi.

☞ Na rua nova D. 4 defronte do oitão da Matriz, precisa-se de uma ama para casa de pouca familia.

Avisos Mari imos.

PARA ILHA DE S. MIGUEL segue impreterivelmente até o dia 20 de Dezembro, o bem conhecido Patacho Paquete da Terceira de primeira marcha, forrado e pregado de cobre encarreirado para este porto, e do annunciado, com excellentes commodos para passageiros, e ainda pode receber o completo de seu carregamento; trata-se com A. F. dos Santos Braga, rua da moeda n. 142.

PARA O RIO DE JANEIRO segue viagem até 10 de Dezembro o Patacho Brasileiro Espadarte, para carga ou passageiros trata-se com o seu Consignatario Manoel Ignacio de Oliveira na praça do Commercio, ou com o Capitão José dos Santos Braga a bordo.

PARA CEARA' a Escuna Bom Jesus de Camaragibe, com parte de seu carregamento prompta, e sahe com brevidade; quem quizer carregar, entenda-se com Manoel Joaquim Pedro da Costa, rua da Cadeia n. 1.

PARA LISBOA o Brigue Portuguez Africano, no dia 13 de Dezembro, quem quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se ao Capitaõ na praça, ou ao seu Consignatario.

PARA O HAVRE o Brigue Francez Armorique, Capitão Renouf, recebe carga e passageiros, e pretende sahir a 20 de Dezembro proximo; trata-se com o consignatario L. A. Dubourcq, rua do Vigario n. 16.

Leilão

☞ John Stwart, Consignatario da Barca Ingleza Mary-Charlotte-Ueber, arribada a este porto com agoa aberta, faz Leilão por conta de quem pertencer, e por intervenção do Corretor Oliveira, de trinta milheiros de tijollos de ladrilho muito bem cosidos e de forma quadrada e sextavada, de sessenta toneladas de carvão pedra, de cinco cestos de vinho champanha, setenta e cinco barriz de alcatrão e cem botijões de manteiga de porco, sexta feira vinte e nove do corrente ás 10 horas da manhã, no seu Escritorio na rua da Cruz, onde já se achaõ as amostras dos tijollos para exame dos Srs. pertendentes.

Compras

☞ Para a obra que se tem de fazer no forte do buraco, os materiaes seguintes; 2 traves de 32 palmos de comprimento, e de um em quadro, uma dita de 40 ditos, e de um em quadro, 3 ditas de 25 ditos, e palmo e coito, 24 caibro de 20 palmos, e 16 ditos de 40 ditos, 38 duzias de ripas, 5 taboas de costadinho de amarello, 6 pares de dobradiças de tarugo para chumbar, tendo de astia 2 palmos, 2 feixaduras de brecas, 200 pregos caibraes, 600 ditos ripaes, 1100 telhas, 1700 tijolos de ladrilho, 50 alqueires de cal, 2 soleiras de pedra de 5 palmos de comprido, e 1 em quadro, e trez arrobas de chumbo; trata-se na fortaleza do Brum no dia trez de Dezembro proximo, com o Tenente Anacleto Lopes de S. Anna.

☞ Uma secretaria sendo de jacarandá, e estando em bom uzo; quem tiver annuncie.

Vendas

☞ Feijão de superior qualidade chegado proximamente do Rio de Janeiro, em sacas grandes e pequenas, por preço commodo; no armazem de Antonio Joaquim Pereira defronda escadinha da alfandega.

☞ Uma escrava de idade de 16 annos, optima para todo o serviço de uma casa; no beco do Padré loja de alfaiate na quina da rua do fogo.

☞ Sevada muito nova a 190, grão de bico a 100 rs., sevadinha a 240, porção de gengibre 1280 a arroba, charutos mui superiores 1800 a caixa, caixinhas de 2 libras de chá isson; na rua nova venda D. 33.

☞ Uma venda com poucos fundos, e commodos para morar familia; na quina defronte do Rozario da Boa vista, D. 1.

☞ Charutos da Cachoeira ultimamente chegados, em caixa de duzentos e cincoenta por quatro mil rs.; na rua do Cabugá loja do Sr. Bandeira.

☞ A dinheiro ou a prasos, uma excellente propriedade de casas nos suburbios desta cidade, que a commoda duas grandes familias no sobrado tem alem disto 5 grandes lojas, e as entradas para o primeiro andar são independentes, com grande quintal, e cocheira para 6 carros, os pretendentes dirijão-se a rua da praia casa de João Xravie Carneiro da Cunha, que está authorisado para dar os esclarecimentos necessarios

☞ Uma escrava de 20 annos de idade, cozinha o diario de uma casa, ensaboa bem; na rua nova no segundo andar do sobrado por cima da loja franceza do Sr Rigor.

☞ Um bote bem construido, e com seu leme, duas vellas, e 4 remos: no forte do mattos estaleiro que foi do finado José Pinto.

☞ Um sitio grande na estrada da Ponte de Uchôa, com casa muito grande toda envidrassada, com tres salas grandes, onze quartos, cozinha fora, copiar, casa de farinha, estribaria para 6 cavallos, casa para feitor, e negros, com muito arvoredos de fruto de todas as qualidades, e muito café, duas baixas para capim, e muito terreno para plantacoens, cujo sitio se vende metade a vista, e metade a praso: a tratar na rua Direita D. 2, ou no mesmo sitio.

☞ Uma mobilia de uma casa, contendo 12 cadeiras, uma mesa de jantar grande, uma cama muito boa, uma banca de meio de sala, e mais duas ditas, e alguma louça; na rua da Cruz n. 37.

☞ Uma casa de sobrado na rua da Lapa n. 173; a fallar na rua do Hospital do Paraiso quina que volta para S. Francisco D. 14.

☞ No atterro da Boa vista loja D. 10, superiores cambraias de bom tom.

☞ Uma barretina para um G. N., por preço muito commodo; nesta Typografia.

☞ Uma loja com muito boa armação toda envidrassada, propria para loja de fazendas, sita defronte do beco da penha; a tratar na rua do Livramento loja de fazendas D. 4.

☞ Pés de parreira muscatel muito boas para plantar, por estarem em caixões, e pés de repolho a 480 o cento, tão bem para plantar; na rua Direita D. 24.

☞ Um cavallo bom carregador baixo, gordo e muito novo, por 90,000; na rua Augusta casa do lampião.

☞ Uma escrava moca muito boa vendedeira de rua, cozinha o diario de uma casa, e lava roupo; outra dita de meia idade, faz toda qualidade de doces, e com as mesmas habelidades; na rua dos Martirios na 2. casa da quina que volta para a rua do Caldereiro

☞ Papel pautado superior, e uma rica estante de jacarandá propria para musica, tanto para cima de mesa como em pé; na rua da moeda n. 151.

☞ Um carro de duas rodas, muito forte, novo e prompto, com uma parelha de cavallos, e outro dito de 2 rodas; no largo da ribeira sobrado D. 4.

☞ Caixas com vinho de Bordeaux, ditas com dito muscatel ditas com azeite doce fino, sacas com arroz branco, paios novos chourissos, presuntos em seco, ditos em calda, champagne, licores finos, vinho engarrafado, vinagre branco proprio para botica, potes com uva, e todos os mais generos de venda por preço commodo; na rua nova D. 2.

☞ Um moleque creoulo, de idade de 13 annos; na rua do Rangel D. 5.

☞ Um moleque de nação, de idade de 18 annos, proprio para aprender officio; na rua do Fagundes D. 18.

☞ Uma negra moca de bonita figura, propria para todo o serviço de uma casa, cose, engomma, cozinha, e lava roupa; na rua do crespo D. 6 do lado do norte.

☞ Um palanquim em muito bom uzo; no pateo do Hospital do paraiso, sobrado de um andar da parte do leste.

☞ Sapatos e botins de marroquiu para meninos a 560 o par, sapatos de duraque para senhora, e meninas a 800 rs. o par; no atterro da Boa vista loja de miudezas D. 16.

☞ Um escravo de 20 annos de idade, de bonita figura, e bom official de sapateiro; na rua do Crespo D. 7 lado do sul.

☞ Uma mobilia completa, composta de 2 duzias de cadeiras, sofá, dois camapés, sete bancas, mangas de vidro, 4 espelhos, babus de folha de flandes para diversos uzos, uma louceira envidrassada com louça fina para mesa, e dourada para chá, uma secretaria com segredo, um banheiro de folha, e diversos outros moveis em muito bom estado, e uma porção de vinho feitoria engarrafado ja a tempo, uma cabra bicho boa leiteira; na casa D. 33 fronteira a ribeira da Boa vista

☞ Uma boa canoa de conduzir familia, estando concertada de novo; na rua do Cabugá loja de ourives D. 5.

☞ Carteiras de algibeira de bonitas cores, rapé da Bahia areia preta, papel almasso azul de primeira sorte, dito de peso, botins do ultimo gosto para senhoras caixas de obreias, milheiros de pennas de boa qualidade; na praça da Independencia n 39.

☞ Uma escrava de nacão, de idade de 24 annos, cozinha bem o diario de uma casa, lava de sabão, e optima quitandeira, e se afiança não ter vicios; na rua Direita D. 20 lado do Livramento.

☞ Plumas para cavallaria e infantaria, choroens de pennas finas, bandas de seda para officiaes, aparelhos para cavallaria, e infantaria, galão fino de oiro para devisas, dito largo para bonet, vidros de poz purgantivos de Manoel Lopes, talins para officiaes, retroz carmezim para bandas, cananas para officiaes de G. N. tudo chegado ultimamente do Rio de Janeiro; na praça da Independencia n. 11 e 12.

Escravos Fugidos

☞ Roga-se aos Snrs. Sub-Prefeitos d'esta e mais comarcas, Commandante do Registo do Porto, e Authoridades policiaes, e pessoas particulares, a apreenção dos escravos abaixo declarados Thereza, crioula, cosinheira, doceira, e costureira com os signaes seguintes: cabeça, olhos, e testa a proporção, nariz chato, boca pequena, beiços finos, tem uma sicatriz no hombro direito, peitos grandes, e escorridos, mãos e pez proporcionaes, algum tanto delgados, cheia do corpo, tem o andar vagarózo, e gosta de andar com o cabello riçado, idade 28 a 29 annos; fugida a 3 de Novembro. Francisco, nação rebollo, cujo escravo foi do fallecido Gervazio Pires Ferreira, apelida-se por Francisco de Veras, por ter sido escravo d'um tal Veras cujo escravo é official de pedreiro, e trabalhou muito tempo nas obras publicas, baixo, cabeça sobre o grande, olhos tambem grandes e abugalhados, e afumaçados, nariz mais afilado que chato, boca grande, beiços grossos, peitos batidos, idade de 23 a 24 annos; fugido a 25 de Setembro do corrente anno. Valemtim, nação costa, com os signaes seguintes: côr preta, corpo secco, cabeça e orelhas pequenas, olhos grandes e abugalhados, e meios vesgos, nariz mais afilado que chato, boca abicudada, dentes acangulados, pescoço comprido, peito ouvado, mãos, pez e altura proporcionaes, pernas finas; idade em que fugio 16 a 17 annos, tendo o seu começo a 10 d Abril de 1837: quem os apreender leve-os á rua de S. Gonçallo, a entregar a Manoel Elias de Moura, que gratificará generosamente o primeiro, segundo, e terceiro com cem mil reis.

☞ De bordo do Patacho Vingador vindo da Bahia, fugio um escravo creoulo, de Amorim e Sacavem, muito retinto, cara redonda, pouca barba, estatura ordinaria, cheio do corpo, levou vestido camisa e calsa de algodão, e carapuça vermelha; quem o pegar leve a Manoel Joaquim Pedro da Costa na rua da Cadeia n. 1, que terá 20,000 de gratificação.

☞ No dia 10 do corrente fugio um negro angico, de nome Joaquim, idade de 25 annos, altura ordinaria, grosso do corpo mal feito de pernas, pés meios apalhetados, com os dedos abertos, tem alguns calombos pelo corpo de chicote, levou calsa de riscado encarnado, e jaqueta velha de riscado amarello; roga-se a os Srs. Sub-Prefeitos, commissarios e mais agentes de policia ponhaõ as suas vistas sobre o dito, pois anda nesta praça o qual ja foi pegado no dia 15, soube se desvenciar da capunga do sitio do Dr. Antonio José Pereira, com promessa de vir para casa, quem o pegar leve ao Tenente Coronel Varejão na fabrica do rapé, que será recompensado.

Movimento do Porto

NAVIO ENTRADO NO DIA 27.

LIVERPOOL; 35 dias, Galera Ingleza Drupe de 341 tonel., Cap. Murraw, equip. 16 carga fazendas; Mc. Calmont & Companhia, passageiros um inglez.

ENTRADOS NO DIA 28.

BOSTON; 35 dias, Patacho Americano Susan de 133 tonel., Cap. Havres, equip. 8 carga varios generos; a Forster & C.

RIO DE JANEIRO; 13 dias, Galera Dinamarqueza de 359 tonel., M. John Jepsen equip. 14, carga pedras; a N. O. Bieber.

OBSERVAÇOENS

Sahio o Hiate Nac. Especulador, M. Bernardo de Souza, carga negros do paiz.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. — 1839